



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021 – FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLARES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **LIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. 15 de Novembro, S/Nº, Altos, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representada legalmente pelo Secretário Municipal de Educação Sr^a. **MARIA DO CARMO MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1534144-PC/PA e CPF/MF nº 330.766.772-68, residente e domiciliada na Localidade de Guajará, Zona Rural, Município de Colares/PA - CEP: 68.785-000 e, de outro lado a empresa **LIRA TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 26.845.303/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 30, bairro Centro, no Município de Vigia, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra **CILENE SANTOS LIBERAL**, brasileira, portadora do RG nº 528885 PC/AP CPF nº 908.673.432-49; doravante denominada CONTRATADA tem ajustado o presente termo aditivo ao contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se abrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O contrato ora aditado, que tem como objeto de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente termo aditivo tem por objeto: **Prorrogação do prazo de vigência contratual, para assegurar o transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino até o termino do ano letivo e de acréscimo de 126 km ao 377 km já existente no contrato, totalizando 503 km de rota.**

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Parágrafo Segundo - Em decorrência do acréscimo da rota o valor mensal passará de R\$ 77.797,92 (setenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois) para R\$ 103.799,08 (cento e três mil setecentos e novecentos e nove reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMALIZAÇÃO LEGAIS

3.1 - Em observância a art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 – Para prorrogação de vigência

3.2 – Em observância a art. 65 inciso I Alinea “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 – Para Acréscimo do contrato.

3.3 - Em observância a Decisão nº 215/1999 e Acórdão nº 215/2009 e Acórdão 914/2009 do TCU –



Extrapolação do limite legal para acréscimo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para o exercício de 2023.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 361 0121 2.159 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ens. Fund.

12 362 0121 2.165 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ens. Médio

12 365 0121 2.271 – Manutenção do Transporte Escolar – Ed. Infantil

12 361 0121 2.160 – Adesão e/ou manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar

12 361 0121 2.161 – Manutenção do Transporte Escolar custeado c/ Salário Educação – QSE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídico

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam mantidas as todas as demais cláusulas do contrato originário, que continua a reger todas as situações não alteradas por este instrumento de aditivo contratual.

5.2 – E por estar, assim, justos e avençado, e depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado de igual teor e forma e assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares (PA), 28 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria do Carmo Monteiro
Secretária Municipal de Educação



LIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 26.845.303/0001-07

Contratada

Testemunhas

1 –Nome: _____

CPF: _____

2 –Nome: _____

CPF: _____